



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos referentes aos projetos de pesquisa no âmbito da UNIRIO durante o período de suspensão do calendário acadêmico face ao estado de calamidade pública como prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 506, de 11 de junho de 2015, e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente,
RESOLVE:

Art. 1º Manter o cadastro de novos projetos de pesquisa contemplados ou não com bolsas pelo portal de Pesquisa da UNIRIO.

Art. 2º Em razão da excepcionalidade da situação oriunda da COVID-19, as coordenações de projetos aprovados estão autorizadas a alterar o objeto, escopo da proposta, bem como rever os planos de estudos de bolsistas e discentes de iniciação científica sem bolsa, considerando as ações previstas e o cenário da COVID-19, podendo, inclusive, propor novas ações que possam contribuir para auxiliar no enfrentamento à epidemia de COVID-19 ou minorar os efeitos da quarentena sobre as pessoas. As alterações sobre a condução da proposta devem ser informadas pelo responsável pelo projeto no relatório final inerente a cada edital.

Art. 3º Devem ser adiadas as atividades presenciais relativas aos projetos de pesquisa, com exceção daquelas que, se interrompidas, anulam os procedimentos até então desenvolvidos, pondo em risco a continuidade do processo investigativo e conseqüentemente a perda irreparável do progresso científico e de formação. Na medida das possibilidades e a critério das coordenações de projetos, tais atividades podem ser realizadas por meios não presenciais.

Parágrafo Único - No caso da necessidade imperiosa de realizar uma atividade presencial, e somente nesses casos, o coordenador do projeto fará uma demanda justificada de entrada no campus para o seu superior imediato e este, por sua vez, solicita essa entrada ao Decano do respectivo Centro, que é o responsável por essa autorização. O Decano encaminha sua autorização para a chefia da segurança no campus e, para ciência, uma cópia para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e outra para o Gabinete da Reitoria.

Art. 4º O edital de seleção de bolsistas de iniciação científica para novos planos de estudos e projetos será adiado por tempo indeterminado.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

Prof. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

